



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**PROCESSO SELETIVO Nº 26/2019- SMS**

**EDITAL Nº 01/2019**

Abre inscrição de seleção pública no Município de Coronel Barros para preenchimento de vaga de Estágio Remunerado.

**Edison Osvaldo Arnt, Prefeito Municipal de Coronel Barros**, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção pública de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino Técnico – com vista ao preenchimento de vagas existentes e classificação para vagas futuras (cadastro reserva) de estágios remunerados, nos termos da Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal nº 1.922, de 19 de abril de 2016. A seleção Pública será regida pelas disposições contidas neste edital e a intermediação do estágio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1** Poderão participar da **SELEÇÃO PÚBLICA** destinada à aceitação de **ESTAGIÁRIOS** para o Município de Coronel Barros, estudantes com a idade **mínima de 16 anos**, regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de Ensino Técnico e Superior.

**1.2 A SELEÇÃO PÚBLICA** visa ao preenchimento das vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras de Estágio Remunerados, abaixo descritos:

Área de Atuação	Vagas	Escolaridade (Cursos)	Carga Horária Diária	Valor Bolsa	Valor do Auxílio Transporte
Unidade Básica de Saúde	1 Vaga	Cursando Técnico de Enfermagem.	6 horas	R\$ 647,91 (Nível Técnico)	R\$ 67,41* ou R\$ 134,80**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

Farmácia	1 Vaga	Cursando Nível Técnico no curso de Farmácia ou Enfermagem.	4 horas	R\$ 407,95 ( Nível Técnico )	R\$ 67,41* ou R\$ 134,80**
Farmácia	1 Vaga	Cursando Nível Superior no curso de Farmácia ou Enfermagem.	4 horas	R\$ 582,49 ( Nível Superior )	R\$ 67,41* ou R\$ 134,80**

**2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA DO ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE.**

**2.1** O estágio terá carga horária de:

a) 04 (quatro) horas diárias, perfazendo **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas no horário de funcionamento do órgão, compatível com o horário escolar do estagiário, a ser definido pela **secretaria** em que o estudante realizará o estágio na Farmácia e 06 ( seis ) horas diárias, perfazendo **30 ( trinta ) horas semanais** distribuídas no horário de funcionamento do órgão, compatível com o horário escolar do estagiário, a ser definido pela **secretaria** em que o estudante realizará o estágio na Unidade Básica de Saúde ( Técnico de Enfermagem).

**2.2** Nos termos da Lei nº 1.922, de 19 de abril de 2016 e de acordo com o Decreto Executivo nº 2.550, de 24 de janeiro de 2019 o estagiário, estudantes de **ensino superior 20 horas semanais**, fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 582,49 (quinhentos e oitenta e dois reais com quarenta e nove centavos), nível técnico 20 horas semanais fará jus, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 407,95 ( quatrocentos e sete reais com noventa e cinco centavos ) e nível Técnico 30 horas Semanais fará jus, mensalmente a importância de R\$ 647,91 ( seiscentos e quarenta e sete reais com noventa e um centavos ).

a) Ao estagiário que comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em seu nome, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir no município de Coronel Barros, no valor de R\$ 67,41 (sessenta e sete reais com quarenta e um centavos);

b) Ao estagiário que comprovar através de conta de água, luz, ou telefone em seu nome, ou declaração de residência do próprio estagiário assinado por duas testemunhas, em caso de residir fora do município, no valor de R\$ 134,80 (cento e trinta e quatro reais com oitenta centavos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

2.3. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Os estudantes interessados deverão atender as seguintes condições para a sua inscrição na seleção:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir a idade mínima de 16 anos até o último dia de inscrição;
- c) Estar cursando em instituição de ensino oficial reconhecida pelo MEC, ensino superior ou técnico;
- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício do estágio;
- e) Declarar no momento da inscrição se realizou estágio na Prefeitura Municipal de Coronel Barros em que período e por quanto tempo, ciente de que poderá não ter sua inscrição homologada em caso de incompatibilidade aos preceitos da Lei Federal no 11.788/2008.
- f) O candidato deverá estar ciente das exigências e condições definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de não ter sua contratação realizada.

3.2. Os estudantes interessados deverão atender as condições previstas à sua inscrição conforme item 3.1, e os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento se obrigam a apresentar no ato do credenciamento, sob pena de desligamento, o solicitado no item 3.4.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido que será fornecido pela Secretaria no ato da inscrição;
- b) Comprovante de matrícula e frequência em instituição de ensino;
- c) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado do documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia.

3.4.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax.

**3.5. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 26/09/2019 até 04/10/2019.**

**3.6. LOCAL:** Secretaria de Saúde e Assistência Social - Coronel Barros – Rua Alfredo Steglich Sobrinho, nº 346 – centro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**3.7. HORÁRIO:**

Manhã: das 8h00min às 12h00min - Tarde: das 13h30min às 17h30min, sendo que nos dias 27/09/19 e 04/10/2019 o horário será das 08h00min às 12h00min horas e das 15h30min às 17h30min.

**3.8.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 3.4.

**3.9.** Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

**3.10.** O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

**4 – DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS, PONTUAÇÕES ADOTADAS E DA PROVA.**

**4.1.** Para a seleção de estagiário **cursando ensino superior ou técnico** deverá ser levado em consideração os seguintes critérios eliminatórios:

<b>CRITÉRIO ELIMINATÓRIO:</b>	<b>PONTUAÇÃO:</b>
*Estar Cursando Ensino Superior nos Cursos de Enfermagem, Farmácia ou Técnico em Enfermagem e Farmácia	Eliminatória
Disponibilidade de Horário	Eliminatória

**4.2.** Para a seleção de estagiário **cursando ensino superior ou técnico** a prova ficará a cargo da comissão que se encarregará de atribuir notas de 0 a 50 pontos, sobre os seguintes temas:

<b>CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO – PROVA</b>		
<b>TEMAS:</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO:</b>
Conhecimentos gerais e específicos relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.	10	5,0 pontos
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>50pontos</b>

**4.3.** A prova será de caráter classificatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**4.4.** A prova será realizada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, Rua Alfredo Steglich Sobrinho, nº 346 – centro, no **dia 07 de outubro de 2019**, segunda-feira, das 14h00min às 16h00min horas.

### **5 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** Será considerado APROVADO na Seleção Pública, o candidato que obtiver 25 (vinte e cinco) pontos ou mais na prova.

**5.2.** Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para credenciamento junto a Secretaria de Coronel Barros e início do estágio.

**5.3.** Os candidatos que constam na lista de Classificação Final formam inclusive “Cadastro de Reserva”.

**5.4** – A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Coronel Barros.

**5.5.** A pontuação final dos candidatos da Seleção Pública Ensino Superior ou Técnico será igual aos pontos obtidos no item 4.2.

**5.6** Em caso de EMPATE na classificação será realizado sorteio público.

### **6. DO DESCREDENCIAMENTO**

**6.0.** O credenciamento do estagiário dar-se-á:

**6.0.1.** A pedido do estudante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;

**6.0.2.** A pedido do coordenador de estágio do setor onde o estagiário ficará lotado:

a) em virtude de má conduta;

b) em virtude da utilização de materiais ou equipamentos disponibilizados no estágio em benefício ou interesse pessoal;

c) em razão de cópia não autorizada ou divulgação de conteúdo de documento interno;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

d) por tratar de interesses particulares no ambiente de estágio;

e) por insuficiência de desempenho.

**6.0.3.** Automaticamente, na hipótese deste:

a) completar o curso de ensino médio ou Superior;

b) não ter renovado a matrícula;

c) ultrapassar o número de cinco faltas no estágio por semestre;

d) ter reprovação, por número de faltas ou insuficiência de nota, durante o período de estágio.

**6.1.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 6.0, será convocado para credenciamento o próximo candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação final.

## **7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**7.2.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**7.3.** O prazo de validade desta Seleção Pública será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.4.** A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

**7.5.** O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade desta Seleção, para eventual necessidade.

**7.6.** **Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a esta Seleção, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Coronel Barros e no site do município <www.coronelbarros.rs.gov.br>, em caráter informativo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.**

**7.7.** A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

**7.8.** É de inteira responsabilidade dos candidatos à atualização de seus dados junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**7.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município e o agente de integração CEFOR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

Coronel Barros, 25 de setembro de 2019.

**Edison Osvaldo Arnt**  
**Prefeito**